

## **INFORME PUBLICITÁRIO - SECIESP**

### **NORMAS TÉCNICAS: RESPEITADAS, AUMENTAM A SEGURANÇA DE TODOS**

**Como todo equipamento, o elevador é regido por normas e leis que devem ser respeitadas.**

O código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990) deixa claro: se existirem normas técnicas para qualquer produto ou serviço colocado no mercado de consumo, é obrigatória a conformidade destes produtos ou serviços com os requisitos da norma, sob pena de responsabilidade para o fornecedor/prestador de serviços.

A norma de fabricação de elevadores elétricos de passageiros em vigor no Brasil é a NBR NM 207/99, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Temos também a NR-12 (Norma Regulamentadora de Máquinas e Equipamentos) do MTE (Ministério de Trabalho e Emprego) e NBR 7.192./98 (para elevadores fabricados até 1998).

A seguir, descrevemos alguns itens da norma que mais influenciam quando o assunto é SEGURANÇA:

**Protetor de polia-de-tração, desvio e do limitador de velocidades:** as partes móveis dos equipamentos, na casa de máquinas, tais como polias motrizes, volantes, cabos, devem ter protetores, conforme NBR NM 207 - item 9.6 e NR-12 itens 12.3.3 e 12.3.7 - Portaria 3.214.

**Luz de emergência:** nas cabinas devem existir fontes de emergência e interligação com os alarmes, conforme NBR NM 207 - itens 8.16.3 e 8.16.4.

**Guarda corpo:** as cabinas devem possuir balaustras (guarda corpo) no topo. Equipamento de segurança exigível quando o espaço livre no plano horizontal (topo da cabina), exceder 30 cm, conforme NBR NM 207.

**Aterramento:** todas as partes metálicas do elevador devem estar aterradas e ter chaves blindadas tipo NH, conforme NBR 5410 e NBR NM 207 - item 13.5.5.

**Escada marinho:** no poço do elevador, deve existir escada do tipo marinho, para acesso ao recinto, conforme NBR NM 207.

**Chave PAP:** no poço do elevador, deve existir uma chave PAP (parada de acesso ao poço), sendo este recurso indispensável para o acesso seguro ao local mencionado, conforme NBR 207 - item 5.7.2.4.

**Aba de proteção:** todos os elevadores deverão possuir este dispositivo, para evitar quedas dos usuários quando em situações de emergência ou resgate, conforme NBR 7.192.

**Intercomunicador:** todo edifício acima de 15 paradas deve ter um sistema de intercomunicador entre a cabina e a portaria, conforme NBR 7.192.

**Protetor de ilhós:** todas as portas devem ter dispositivo de proteção, que impede a abertura sem autorização, conforme NBR 7.192 e NM 207.

Vale salientar que existem também várias Leis Municipais (nº 9.120/80, nº 11.995/96, decreto nº 33.948/94, etc.), Leis Estaduais (nº 11.859/95, nº 9.178/95, nº 9.502/97, etc.) e procedimentos de segurança (não deixar terceiros manusear os elevadores, não deixar cair água no poço, acesso a casa de máquinas sempre fechado, etc.) que devem ser levados em consideração.

Nas próximas edições, por entendermos se tratar de um tema complexo, abordaremos estes assuntos com mais clareza. O SECIESP, como entidade voltada para os interesses da população, vem com estes informativos firmar seu compromisso com todos os associados e usuários de elevadores.

Quaisquer dúvidas e informações consulte:

SECIESP (Sindicato das Empresas de Conservação, Manutenção e Instalação de Elevadores do Estado de São Paulo)

Rua Major Sertório, 349 3º andar - conj. C-3 – V. Buarque - São Paulo - SP

CEP 01222-001 - Tel./Fax: 11 3214-0201 / 3214-0352

Site: [www.seciesp.com.br](http://www.seciesp.com.br)